



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
040920/2020,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL,
E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO AO
TRABALHADOR
PRESO -
FUNAP, NOS
TERMOS DO
PADRÃO Nº
13/2002.

PROCESSO SEI-GDF
Nº 00090-
00033993/2019-99.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, CEP 71.200-020, Brasília/DF, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, CPF nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 08 (oito) meses, para o período compreendido entre 15/09/2022 a 15/05/2023, com base no inciso

II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato, conforme Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - SEMOB/SUAG/CE-CONT0409202020 (SEI nº 92134011) e Despacho - SEMOB/SUAG/CE-CONT0409202020 (SEI nº 92134248) e Despacho - SEMOB/SUAG/CE-CONT0409202020 (SEI nº 93613713).

2.2. Considerando a Cláusula 2.1 do Segundo Termo Aditivo (SEI nº 71446462), que em seu Objeto acrescentou 07 (sete) reeducandos, correspondendo um aumento de 18,42% do quantitativo e do valor original do contrato, passando para 45 (quarenta e cinco) reeducandos, conforme detalhado no quadro abaixo:

Valor por reeducando	R\$ 2.416,96
Acréscimo de 07 (sete) reeducandos	R\$ 16.918,72
Valor mensal para o total de 45 (quarenta e cinco) reeducandos	R\$ 108.763,20
Valor total para os 08 (oito) meses	R\$ 870.105,60

2.3. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 870.105,60 (oitocentos e setenta mil cento e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 08 (oito) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- 3.1.2. Programa de Trabalho: 26.421.6217.2426.0066 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA;
- 3.1.3. Natureza da Despesa: 33.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Fonte de Recursos: 100 – Ordinária não vinculada;

3.2. O empenho inicial é de R\$ 380.670,60 (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho 2022NE00548 (SEI nº 95116277), emitida em 08/09/2022, na modalidade Estimativo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Semob, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/09/2022, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 13/09/2022, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95236016** código CRC= **DDB6D564**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408